

INFORMATIVO CVM – MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

Julho de 2018

O Gestor esteve presente em 25/07/2018 na Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª Emissão de Debêntures da MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A. para deliberar sobre a Ordem do Dia: discutir e deliberar sobre:

(i) a proposta da Emissora para a prorrogação dos seguintes pagamentos da Remuneração, (a) das três últimas parcelas decorrentes do parcelamento do pagamento da Remuneração devida em 29 de setembro de 2017 (“Remuneração Setembro/2017”), quais sejam, as parcelas devidas em 28 de dezembro de 2017, 31 de janeiro de 2018 e 28 de fevereiro de 2018, observado o deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 21 de setembro de 2017 (“AGD Setembro/2017”); e (b) da Remuneração devida em 31 de março de 2018, relativa ao Período de Capitalização iniciado em 29 de setembro de 2017 (“Remuneração Março/2018” e, em conjunto com a Remuneração Setembro/2017, as “Remunerações Devidas”), conforme pagamento já prorrogado, nos termos da deliberação tomada em Assembleia Geral dos Debenturistas realizada em 26 de junho de 2018 (“AGD Junho/2018”) de forma que todos os eventos de pagamento acima mencionados, referentes às Remunerações Devidas, atualmente agendados para pagamento na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) no dia 31 de julho de 2018 como “Evento Genérico”, passem a ser devidas em 31 de agosto de 2018, observado que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 31 de agosto de 2018 será considerado pelos Debenturistas como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, observado o respectivo prazo de cura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil Brasileiro”);

(ii) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a título de pagamento parcial das Remunerações Devidas, no dia 3 de agosto de 2018, através da criação de “Evento Genérico” na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, e conforme comunicado prévio a ser submetido pela Emissora, com o “de acordo” do Agente Fiduciário, à B3, requerendo a criação do Evento Genérico, sendo certo que o não envio, pela Emissora, do comunicado à B3 configurará como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura; e

(iii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

Estiveram presentes debenturistas representando 100% das debêntures em circulação. Debenturistas deliberaram, por unanimidade de votos, aprovar:

(i) a prorrogação do pagamento das Remunerações Devidas, de tal forma que o pagamento das Remunerações Devidas, atualmente agendado na B3 para o dia 31 de julho de 2018 como “Evento Genérico”, nos termos da deliberação tomada na AGD Junho/2018, passa a ser devido em 31 de agosto de 2018 (podendo a Emissora, a seu critério, realizar pagamento parcial anteriormente à referida data), observado que o inadimplemento do referido Evento Genérico em 31 de agosto de 2018 será considerado como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da cláusula 9.1 alínea (f) e (n) e 9.2 da Escritura, e para os fins do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil;

(ii) a proposta da Emissora para pagamento aos Debenturistas de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a título de pagamento parcial das Remunerações Devidas, no dia 3 de agosto de 2018, através da criação de “Evento Genérico” na B3, nos termos e procedimentos internos da B3, e conforme comunicado prévio a ser submetido pela Emissora, com o “de acordo” do Agente Fiduciários, à B3,



requerendo a criação do Evento Genérico, sendo certo que o não envio, pela Emissora, do comunicado à B3 configurará como um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura. O referido valor de pagamento parcial será reduzido do valor das Remunerações Devidas a ser pago até 31 de agosto de 2018, nos termos da deliberação (i) acima; e

(iii) a autorização ao Agente Fiduciário para firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente Assembleia.

O Gestor votou favoravelmente às propostas mencionadas acima, considerando o andamento das negociações entre debenturistas e Companhia.

FUNDO	CNPJ
SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULTIMERCADO CP LP	17.804.492/0001-70
SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	17.138.474/0001-05
SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	09.577.500/0001-65